



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR,
CEP 87030-410 Telefone: (44) 3127-7101 - www2.maringa.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREZADO LICITANTE:

Este edital traz todas as informações relevantes e regras específicas para a participação e para a condução do certame, sendo que todas as decisões serão tomadas com base no que o presente edital estabelece.

Dúvidas ou discordância serão manifestadas antes do início do certame, durante o prazo (contado em dias úteis) previsto neste Edital, bem como no Caderno de Normas Licitatórias, preferencialmente através de peticionamento no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, a partir de um dos seguintes tipos processuais:

- Licitação: Pedido de Esclarecimento
- Licitação: Impugnação de Edital de Licitação

Subsidiariamente, pelo e-mail pedidoslicitacoes@maringa.pr.gov.br, sendo que neste caso tais peticionamentos só serão tidos como confirmados após formal e expressa confirmação de servidor da Administração.

Sobre o cadastro no SEI, maiores informações podem ser obtidas a partir do site : <https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do->

As minutas da ata de registro de preços e do contrato trazem as cláusulas que serão redigidas no instrumento que formalizará a pactuação, conforme o caso. Nelas estão as obrigações das partes, as consequências para o seu descumprimento e as demais condições que regem a sua execução.

As demais informações gerais sobre definições utilizadas em certames, ritos de esclarecimentos e impugnações, análise das condições de participação e condições de julgamento das propostas e habilitação, critérios sobre a apresentação de amostras, regras de negociação, procedimentos de recursos e contrarrazões, além de outras explicações detalhadas sobre as formas de licitação, ordem das etapas, modos de disputa, critérios de julgamentos, de desempate, benefícios aplicáveis, dentre outros, podem ser encontradas no já referido [Caderno de Normas Licitatórias](#), podendo ser

[sei/home/peticionamento](#), ou pelos telefones: (44) 3221-1403, (44) 3221- 1356, (44) 3221-1246, ou ainda, através do *e-mail* sei@maringa.pr.gov.br.

Consideram-se partes integrantes deste edital os seus anexos e as normas do Caderno de Normas Licitatórias referidas neste edital.

Neste sentido, não é demais orientar que é fundamental a cautelosa leitura, além do edital, dos anexos integrantes, em especial os anexos I e II, pois neles há regras importantes para a contratação, a serem observadas durante a execução do contrato, que não estarão indicadas no edital:

Anexo I – Especificações do objeto e julgamento da amostra, se for o caso; e
Anexo II – Modelo da proposta.

acessadas através de clicks nos links (identificados com o sublinhado) presentes no edital.

O Estudo Técnico Preliminar responsável por indicar o caminho percorrido pelo Município até a solução ora licitada (como sendo a que melhor lhe atende), e o termo de referência - TR, que possui a construção de todos os elementos do presente edital, farão parte integrante deste, como anexos, assim como a Minuta de ARP - Ata do Sistema de Registro de Preços (se houver) e a Minuta de Contrato, além do Instrumento de medição de resultado, se for o caso.

Atenciosamente,

EDITAL DE LICITAÇÃO - LEI 14.133/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2024

Processo Administrativo nº [01.08.00039085/2024.07](#)

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Objeto do certame: **#OBJC** Registro de Preços para aquisição de Testes de Microbiologia com equipamento em comodato, para atendimento das necessidades do Laboratório Central, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento integral à saúde da população, conforme previsto na Lei nº 8.080/1988, que rege o Sistema Único de Saúde.

1.1.1. Órgão ou entidade demandante: **#SECD** Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. A proposta deverá ser apresentada até as 08:30 horas do dia 23/07/2024.

1.2.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, pelo licitante mais bem classificado, em até 2 (duas) horas após a solicitação.

1.2.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados junto com a proposta.

1.3. Data do certame e horário da disputa de lances: 08:30 horas do dia 23/07/2024.

1.4. Prazo para solicitar [esclarecimento e impugnar](#) o edital: até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.

1.5. Valor estimado total da contratação: **#VETC** R\$ 1.092.150,00 (um milhão, noventa e

dois mil, cento e cinquenta reais).

1.6. Rito da seleção: #MDLI Pregão.

1.7. Forma da seleção: #FDSE Eletrônica.

1.8. Local do certame: <http://comprasnet.gov.br/>

1.8.1. **UASG:** 987691

1.8.2. Número da licitação na plataforma: 90143/2024

1.9. Critério de julgamento #CDJU [Menor preço](#)

1.9.1. A contratação será: #CGOI Por Itens.

1.10. Modo de disputa: #MDDI [Aberto na forma eletrônica](#)

1.10.1. Intervalo mínimo entre lances: 0,1% (um décimo por cento) em relação ao melhor lance ou proposta.

1.11. Ordem das etapas: #ODET [Rito procedimental comum](#)

1.12. Este certame será sob o Sistema de Registro de Preços. #CSRP

1.13. **O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.**

1.13.0.1. A prorrogação da Ata não se dará de modo automático, mas será promovida pela Diretoria de Licitações somente mediante solicitação/provocação a ser apresentada em tempo hábil (30 dias antes de seu vencimento) pela unidade interessada, ordenadora da despesa, ou órgão gerenciador.

1.13.0.2. À unidade interessada, ordenadora da despesa, ou ao Órgão Gerenciador (através da Central de Compras), competirá a comprovação do preço vantajoso, conforme art. 14, IX, do Decreto Municipal 1856/2023, sendo que tais documentos já deverão estar contidos na solicitação - de que se refere o item anterior - a ser apresentada.

1.13.0.3. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

1.13.0.4. A concessão de reajuste não será automática pela Administração, devendo ser solicitado pelo fornecedor na data-base de reajustamento.

1.13.0.5. Inexistentes índices de segmentos e setoriais, se for o caso de sua aplicação será adotado o mais vantajoso à Administração, dentre os usuais (IPCA; INPC).

1.13.1. Na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

1.14. [Benefícios de Micro e Pequenas Empresas - MPE](#): #BMPE Sem benefícios para MPE (Ampla Concorrência - Geral), aplicando-se desempate ficto, e prazo para regularidade fiscal **(estes contudo, não se aplicam às licitações cujos itens ou lotes, conforme critério de julgamento, excederem R\$ 4.800.000,00).**

1.14.1. Para se beneficiar da condição de MPE, o licitante deve se declarar como tal.

2. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

2.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

- 2.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Maringá ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;
- 2.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- 2.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- 2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e
- 2.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.7. Empresas reunidas em [consórcios](#) não poderão participar desta licitação. #CONS
- 2.8. Clique neste link: [análise das condições de participação](#), para saber, em detalhes as regras da análise das condições de participação

3. DECLARAÇÕES

- 3.1. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações, por escrito.
- 3.1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;
- 3.1.2. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de Maringá;
- 3.1.3. Que para a obtenção dos benefícios contidos no caput do art. 4.º da L. 14.133/2021, a participante observará que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do §2.º do art. 4.º da L. 14.133/2021.
- 3.1.4. No quadro societário não tem nenhum integrante que seja ligado ao Prefeito, vice-prefeito, secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, e estou ciente que não poderei contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta caso venha ter a referida ligação, inclusive com aqueles que deixaram tais funções nos últimos 12 (doze) meses antes da contratação, conforme determina o inciso V do art. 59 da Lei Orgânica de Maringá;
- 3.1.5. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- 3.1.6. A proposta foi elaborada de forma independente, **com validade mínima de 90 dias**, e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;
- 3.1.7. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;
- 3.1.8. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou

forçado;

3.1.9. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz; e

3.1.10. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

3.1.11. Comprometo-me a realizar, bem como manter ativo e atualizado o respectivo cadastro, como usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>). pro

3.1.11.1. Declaro que será promovida a assinatura do respectivo instrumento (Contrato ou Ata de Registro de Preços) através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no prazo de até 05 dias úteis após a convocação realizada pelo Município de Maringá.

4. PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo II deste Edital.

4.1.1. Havendo divergência entre o item lançado da Plataforma ComprasGov (a partir do CATMAT/CATSERV) e o constante deste Edital, prevalecerá o descrito em Edital, a ser considerando para fins de proposta ajustada.

4.1.2. As propostas de preços deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitado o preço unitário a 04 (quatro) casas após a vírgula, (ex.: 0,0000). Já o valor total deverá ser limitado a 02 (duas) casas após a vírgula, (ex.: 0,00).

4.2. Concluída satisfatoriamente a negociação, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta ajustada ao valor final ofertado, com o valor da negociação, no prazo de até 02 horas da convocação do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação.

4.2.1. O não envio da proposta ajustada no prazo estipulado ensejará a desclassificação do licitante, com consequente aplicação das sanções indicadas neste Edital.

4.2.2. Se o(s) produto(s) que fizer(em) parte dos ITENS destinados à Ampla Concorrência e também dos ITENS destinados à participação Exclusiva de MPEs for(em) arrematado(s) pela mesma empresa, a(s) contratação(ões) deverá(ão) ocorrer pelo menor preço ofertado.

4.3. Junto com a proposta deverão ser apresentados os documentos: #JCPR

4.3.1. Anexar Cópia do Registro do Produto concedido pela ANVISA atualizado, preferencialmente indicando o número do item a que se refere ou indicar quando o produto for isento de registro, anexando cópia de isenção de registro para o produto licitado.

4.3.2. OBS: Para os itens em que for apresentado cópia do registro do produto, com a data de validade do produto escrito VIGENTE, deverá constar A DATA DE IMPRESSÃO no documento obtido no site da ANVISA, sendo que a data de impressão não poderá ultrapassar 60 dias.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista será realizada consulta às informações disponíveis no SICAF ou nos respectivos portais, referentes a:

5.1.1. contrato social ou instrumento equivalente;

5.1.2. regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;

- 5.1.3. regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;
- 5.1.4. regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;
- 5.1.5. regularidade perante a fazenda municipal de Maringá/PR;
- 5.1.6. regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e
- 5.1.7. regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

5.2. Qualificação Técnica:

5.2.1. Apresentar Autorização de Funcionamento (**AFE**) de titularidade da empresa licitante, emitida pelo Ministério da Saúde, atualizada, pertinente com objeto licitado;

5.2.2. Apresentar Licença Sanitária Estadual ou Municipal; Alvará de Licença Sanitária de titularidade da empresa licitante, expedido pelo órgão competente da esfera Estadual ou Municipal da sede da licitante, atualizada, pertinente com o objeto licitado, conforme Lei Federal nº 5. 991/73, Art.21 ou Licença Sanitária Municipal atualizada.

5.3. **Caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.**

6. INFRAÇÕES E PENALIDADES NO CERTAME #IPCE

6.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos.

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses

Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

6.2. Pelas infrações administrativas de: deixar de entregar documentação exigida para o certame; Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

6.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7. INFORMAÇÕES GERAIS

7.1. [Definições](#)

7.2. [Condições de julgamento de propostas e habilitação](#)

7.3. [Critérios de desempate](#)

- 7.4. [Negociação](#)
- 7.5. [Recursos e contrarrazões](#)
- 7.6. [Adjudicação e homologação](#)
- 7.7. [Disposições gerais](#)
- 7.8. Nossos canais de atendimento: (44) 3127-7100.
- 7.9. Onde estamos: Av. Rebouças, 200 - Zona 10, CEP: 87030-410 Maringá/PR
- 7.10. **Compete ao licitante, até a adjudicação e homologação, acompanhar as operações na respectiva Plataforma de processamento do certame (<http://comprasnet.gov.br/>), sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negociações diante da inobservância de qualquer convocação/mensagem enviada, solicitada ou emitida pelo Sistema ou de sua própria desconexão.**
- 7.11. **As demais comunicações entre a Administração e os licitantes dar-se-ão oficialmente através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>).**
- 7.12. Quem são os responsáveis pelo certame:
 - 7.12.1. Secretário responsável: #RESP Leidyani Karina Rissardo.
 - 7.12.2. Agente de contratação/Comissão de Contratação/Pregoeiro: Conforme Portaria de Nomeação
 - 7.12.3. Equipe de Apoio:

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS			
Nome Completo:	Francine Maery Dias Ferreira Romanichen	Nathalia Aparecida Andrade Souza	Raquel Izilda Collar Amaral
Cargo:	Farmacêutica bioquímica	Biomédica	Farmacêutica bioquímica
Matrícula:	44268	45929	15149
Secretaria/Pasta Interessada:	Saúde	Saúde	Saúde
Local SEI:	CLC	CLC	CLC
Telefone/Ramal:	(44) 3218-3144	(44) 3218-3144	(44) 3218-3144

- 7.13. Normas de regência: [Caderno de Normas Licitatórias](#); Lei nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 2259/2023; Decreto Municipal nº 1856/2023 (SRP); Lei Complementar nº 1.142/2019;
- 7.14. Havendo divergências entre o Edital e outros documentos anexos integrantes deste, como o Termo de Referência, prevalecerá o estabelecido em Edital.
- 7.15. São anexos deste edital:
 - I - Especificações do objeto
 - II - Modelo da proposta
 - III - Estudo Técnico Preliminar
 - IV - Termo de Referência
 - V - Minuta da ata de registro de preços

Maringá - PR, 09 de julho de 2024.

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. #OBJC Registro de Preços para aquisição de Testes de Microbiologia com equipamento em comodato, para atendimento das necessidades do Laboratório Central, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento integral à saúde da população, conforme previsto na Lei nº 8.080/1988, que rege o Sistema Único de Saúde.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO) E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Do objeto a licitar e preço máximo fixado: #OLPM

AMPLA CONCORRÊNCIA (GERAL):

Item	Código PMM	CATMAT	Descrição	Unid.	Quant.	Valor estimado	
						Unitário	Total
1	1817	424705	Teste microbiologia automação (Conforme Especificações Técnicas).	und	15.000	72,81	1.092.150,00

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Microbiologia Automação – Testes de microbiologia para identificação microbiológica e antibiograma:

- A empresa vencedora cederá em COMODATO 1[um] equipamento automatizado, para a realização dos testes de identificação e dos testes de sensibilidade, com no mínimo 50 posições para testes (identificação ou antibiograma), e que permita atualizações anuais, gratuitas, dos pontos de cortes dos antibióticos de acordo com as normas do BrCast (conforme portaria nº 64/2018 do Ministério da Saúde),
- Equipamento novo ou com até 3 [três] anos em uso no Laboratório Central da Prefeitura de Maringá. Se extrapolado o prazo de 3 anos haverá a necessidade de substituição por equipamento novo, devendo obedecer toda a exigência do Edital.
- Dos 15.000 testes licitados (testes de identificação e antibiograma): 3.500 TESTES PARA IDENTIFICAÇÃO DE GRAM NEGATIVOS, 2.600 TESTES PARA IDENTIFICAÇÃO DE GRAM POSITIVOS, 200 TESTES PARA IDENTIFICAÇÃO DE FUNGOS, 5.800 TESTES PARA

ANTIBIOGRAMA DE GRAM NEGATIVOS, 2.200 TESTES PARA ANTIBIOGRAMA DE COCOS GRAM POSITIVOS, 300 TESTES PARA ANTIFUNGIGRAMA e 400 TESTES de sensibilidade para *Streptococcus*. O QUANTITATIVO É UMA ESTIMATIVA, PODENDO VARIAR ENTRE UM E OUTRO, conforme a necessidade do laboratório.

- Obrigatório o fornecimento de 35.000 placas cromogênicas para semeadura de material biológico, contendo colorações de fácil distinção entre as bactérias, podendo ser armazenadas por no mínimo uma semana em temperaturas até 25 graus Celsius. As placas deverão ser de 90 mm e validadas pelo laboratório de Análises Clínicas Central.
- Obrigatório o fornecimento de 35.000 Alças calibrada descartável esterilizadas de 10 microlitros, 35.000 Alças calibrada descartável esterilizada de 1 microlitro (0,001 ml) e 12.000 swabs de algodão puro estéril.
- Obrigatório o fornecimento de 4.000 tubos de meios de enriquecimento TODD para pesquisa de *Streptococcus agalactiae*;
- Obrigatório o fornecimento de 500 placas de meio de cultura. Sendo 100 placas de Ágar Macconkey, 100 placas de Ágar Chocolate, 100 placas de Ágar Sangue de cavalo, 100 placas de Ágar Sabouraud e 100 placas do meio Muller Hinton Ágar. O QUANTITATIVO É UMA ESTIMATIVA, PODENDO VARIAR ENTRE UM E OUTRO, conforme a necessidade do laboratório.
- Obrigatório o fornecimento dos seguintes meios de cultura líquido:

- 200 tubos de Caldo BHI – meio de cultura nutritivo, não seletivo, para isolamento e manutenção de microrganismos em geral. Tubos com 5mL cada, caixa com 10 tubos.

- 100 tubos de Meio para manutenção de cepas. Manutenção e conservação de microrganismos fastidiosos e não-fastidiosos, contendo meio Trypticase Soy Broth, acrescentado de agente crioprotetor. TSB/Glicerol, 1mL cada, caixa com 8 tubos.

- Controle de qualidade. Entrega de 1 cepa ATCC por ano. Segue abaixo a relação das cepas necessárias: *Escherichia coli* (ATCC® 25922™), *Pseudomonas aeruginosa* (ATCC® 27853™), *Enterococcus faecalis* (ATCC® 29212™), *Candida albicans* (ATCC® 14053™), *Streptococcus pneumoniae* (ATCC® 49619™), *Candida parapsilosis* (ATCC® 22019™), *Clostridium septicum* (ATCC® 12464™), *Enterobacter hormaechei* (ATCC® 700323™) e *Staphylococcus saprophyticus* (ATCC® BAA-750™).
- Obrigatório o fornecimento de 50 testes imunocromatográfico para identificação dos mecanismos de resistência a carbapenêmicos OXA-48, KPC e NDM em cultura bacteriana.
- Obrigatório o fornecimento de painéis de microdiluição destinado à determinação da Concentração Inibitória Mínima (CIM) de Vancomicina para microrganismos gram-positivos, para realização de 20 testes.
- Obrigatório o fornecimento de 50 discos de cada antibiótico (imipenem, meropenem e ertapenem) para realização de antibiograma pelo método de disco difusão.
- Painéis ou cartões dos testes de sensibilidade a antimicrobianos devem ser capazes de dimensionar a Concentração Inibitória Mínima (MIC) e os antibióticos testados para a realização do antibiograma deverão contemplar os preconizados pelas regras do BRCast do ano vigente. Além dos testes de sensibilidade, também deverão estar contemplados a detecção dos principais perfis de resistência, tais como ESBL, CESPPM, MRSA, VRE, KPC, NDM, etc.
- A empresa ganhadora da licitação deverá fornecer todos os acessórios e reagentes, para a realização dos testes, tanto para a identificação do microrganismo como para o antibiograma (testes de sensibilidade). Além da descrição detalhada do equipamento e da técnica de identificação do microrganismo e do antibiograma.

- Possibilidade de identificação de amostras tanto pelo método manual como por leitura de código de barras, em que a empresa vencedora da licitação deverá fornecer 3 leitores de código de barras.
- O equipamento deve ser controlado por um gerenciador de dados, possibilitando a transmissão automática de dados para impressora ou para um computador sendo compatível com sistema de interfaceamento bidirecional. A memória deve permitir o armazenamento dos resultados de pacientes e de controle de qualidade com possibilidade de reimpressão dos mesmos, bem como a possibilidade de configurar relatórios variados.
- A empresa homologada pelo certame será responsável pela instalação do sistema de interfaceamento, durante a vigência do contrato, ou enquanto os equipamentos estiverem no local. O sistema de interfaceamento compreende:
 - Servidores de rede (produção) para interfaceamento (configurações mínimas):
 - *No-break* 1400 VA para os servidores de interface;
 - 01 (uma) placas multi serial com entrada RJ45 de no mínimo 8 portas PCI-e;
 - 08 (oito) conector/adaptador RS232-RJ45;
 - 01 (um) conversor de rede TCP/IP para serial com 4 saída serial e 1 RJ45 Comm5

CONDIÇÕES GERAIS DO ITEM:

- Deverão estar inclusos no preço das determinações: insumos, acessórios, calibradores, reagentes e soluções necessárias para execução dos exames, bem como outras soluções para lavagem e conservação do equipamento para todo o período enquanto tiver insumos.
- A entrega dos painéis, placas e insumos deverão ser realizados de 15 em 15 dias, conforme especificação e quantitativo estabelecido pelo laboratório central da Prefeitura de Maringá, devendo ser entregue no prazo máximo de 7[sete] dias corridos. Além disso, não serão aceitos produtos com validade **inferior a 6 meses**, sendo essas especificações avaliada durante toda a vigência do contrato, sob risco de rompimento do contrato caso não cumpra com o apresentado neste Edital.
- Fornecimento de impressora a laser, tonners, papel A4 e suprimentos que se fizerem necessários para a realização dos exames;
- Fornecimento de impressoras tipo Zebra, etiqueta couche, ribbon e etiqueta térmica, referente a quantidade dos testes;
- Nobreak com autonomia mínima para 30 (trinta) minutos;
- Os aparelhos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias úteis contados da data da assinatura do Contrato, após este, a empresa terá 05 (cinco) dias úteis para instalar, interfacear e deixar o equipamento em condições de uso, ministrando treinamento *in loco* aos profissionais do Laboratório Municipal de Maringá, devendo ainda fornecer gratuitamente todos os materiais necessários para treinamento, não podendo se utilizar da quantidade de insumos licitada. A Contratada deverá realizar treinamentos quanto à programação, calibração (com laudo de calibração) e gestão dos controles de qualidade imediatamente após a instalação do equipamento, treinamentos na utilização do sistema e liberação de resultados após a instalação dos sistemas e providenciar a presença de assessoria técnica e científica sempre que o comodatário julgar necessário;
- A entrega e a instalação dos equipamentos deverão ser previamente agendadas com o Laboratório Municipal de Maringá, é de responsabilidade da empresa Contratada o transporte dos equipamentos até o local da instalação e os custos decorrentes destes;
- A empresa Contratada deverá fornecer gratuitamente todos os materiais necessários para treinamento,

não podendo utilizar-se da quantidade licitada;

- A empresa Contratada deverá fornecer, instalar e operacionalizar interfaceamento dos equipamentos com o sistema Gestor Saúde da Secretária de Saúde de Maringá, fornecendo computador compatível que permita a transmissão de dados diretamente a rede cliente-servidor, sem custos adicionais;
- As assistências técnicas, técnicas-científicas, manutenções preventivas e corretivas devem ocorrer até a utilização dos reagentes totais e/ou insumos adquiridos pela Contratante, incluindo a reposição de peças a serem utilizados nos equipamentos nas manutenções preventivas e corretivas dentro das especificações técnicas exigidas em leis e normas, devendo a empresa Contratada a apresentação dos laudos de calibração e demais certificados de calibração segundo a NBR ISO IEC 17025/2017, sem ônus à Comodatária;
- O empresa Contratada deverá atender a solicitação de assistência técnica ou científica dentro do prazo máximo de 24 horas (vinte e quatro horas) após a abertura do chamado, deve informar qual será o meio de comunicação se por aplicativo, se por 0800, se por e-mail entre outros, ficando as despesas pessoais do técnico e outras que se fizerem necessárias por conta da empresa fornecedora. Em caso de atraso no conserto total do equipamento em Comodato, além de 24 horas (vinte e quatro horas) após a abertura do chamado por problemas técnicos ou mecânicos, a empresa contratada deverá colocar à disposição ao contratante equipamento similar que funcione perfeitamente para realização dos exames ou oferecer plano de contingência para a realização dos mesmos sem ônus à contratante, indicando qual/quais serão os laboratório(s) de apoio para encaminhamento para realização dos exames, devendo ser informado da formalização do contrato;
- Se por motivo de falhas do equipamento houver perda de reagentes ou acessórios, seja por falhas elétricas, mecânicas ou falta de manutenções preventivas, os reagentes ou outros consumíveis deverão ser ressarcidos pela empresa contratada a esta Instituição em forma de bonificação;
- A assistência técnica deverá deixar relatório do serviço executados na **data da realização** e acompanhar a rotina de trabalho para certificar-se do perfeito funcionamento dos equipamentos.
- É obrigatório, por parte da empresa Contratada, fornecer a **ficha de assistência técnica** com todas as intervenções realizadas nos equipamentos, bem como cumprir as datas das programações de todas as manutenções preventivas e assistência técnica. Os Relatórios devem ser fornecidos após o atendimento ser realizado.
- O equipamento deverá permanecer no Laboratório Municipal de Maringá até o término do uso dos materiais/testes adquiridos e a sua retirada do laboratório será mediante autorização do gerente responsável pelo Laboratório Municipal de Maringá. A empresa deve continuar fornecendo controles, calibradores e demais consumíveis, além de assessoria técnica e científica e prestar assistência técnica quando solicitado até o final do consumo dos testes adquiridos.
- Durante o período em que os equipamentos ficarão disponibilizados no Laboratório Municipal de Maringá, não exime a empresa Contratada das sanções administrativas, inclusive a rescisão contratual, caso venha ocorrer quaisquer irregularidades no desempenho do equipamento bem como dos parâmetros ofertados;
- A empresa Contratada deverá apresentar o **cronograma de manutenção preventiva** do equipamento devidamente assinado pelo responsável da área ou da empresa. As manutenções preventivas deverão ser realizadas, preferencialmente **bimestralmente**.
- Caso a metodologia e o equipamento ainda não tenham sido utilizados pelo Laboratório Central, está deverá ser validada com o objetivo de avaliar o desempenho da metodologia e o equipamento. A validação deverá ser realizada por ordem de Lote e sem ônus para o Município, e caso haja desclassificação (parecer negativo) pela validação, será chamado automaticamente o próximo colocado.
- Toda a infraestrutura necessária (fiação, aterramento, disjuntor, etc.) para instalação dos equipamentos

deverá ser avaliada previamente e descrita em relatório providenciado pela empresa Contratada, sem quaisquer ônus adicionais, antes da entrega do equipamento. Este relatório deverá ser fornecido à Gerência do Laboratório Municipal de Maringá no prazo de máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data da assinatura do Contrato, a fim de que as adequações necessárias possam ser providenciadas pela Instituição. Para tanto a empresa deve enviar técnico habilitado para avaliação e levantamento das necessidades, as custas da empresa ganhadora da licitação.

- Responsabilizar-se pela substituição do produto entregue impossibilitado de uso, devido a perda ou deterioração de suas características, mesmo estando dentro do prazo de validade, em condições normais de estocagem, uso e manuseio, devendo ser trocados no prazo de 3 (dois) dias úteis após abertura do chamado, feito formalmente pelo gerente do Laboratório. Todas as despesas referentes a troca ocorrerão por conta da contratada.
- O pagamento dos testes será feito de acordo com os testes reportáveis, que poderá ser verificado através de relatório do próprio equipamento ou do Sistema Gestor que o Laboratório utiliza.

2.2. Requisitos da contratação:

* Do equipamento:

- Para a efetivação desta aquisição, deverá ser cedido 1 (um) equipamento, para a realização dos exames, devendo ser novo ou até com 3 (três) anos de uso comprovados mediante nota fiscal ou *invoice*.
- A empresa deverá fornecer todos os reagentes, controles, calibradores e acessórios compatíveis com os equipamentos validados para a realização das análises.
- O equipamento deverá ser acompanhado de nobreak com autonomia mínima de 30 (trinta) minutos.
- A empresa vencedora será responsável pelo interfaceamento e pelas manutenções preventivas e corretivas do equipamento.
- O equipamento deverá permanecer no local até o término total do uso dos reagentes.
- Sendo necessário, os equipamentos poderão ser validados pelos Laboratórios, isto é, passarão por estudos experimentais pelo corpo clínico, com o objetivo de demonstrar que o equipamento está adequado para a finalidade proposta, de modo a colaborar com a confiabilidade dos resultados dos exames

* Dos reagentes

- Os reagentes deverão na data da entrega, apresentar validade mínima de 80% (oitenta por cento) a partir da data de fabricação.
- Com a aplicação exclusiva a este prazo de validade, na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das atas de registro de preços desses insumos, o fiscal, poderá em extrema excepcionalidade, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos insumos no período de validade.

* Demais obrigações da contratada

- Fornecer assistência técnica preventiva e corretiva (incluindo peças de reposição), bem como promover treinamento técnico necessário para a sua operacionalização.

2.3. Prazo para início da execução do objeto: #PIEO Em até 10 (dez) dias, após a homologação da ATA de RP.

2.4. Prazo de entrega ou de execução do objeto: #PEEO

2.4.1. O prazo de entrega dos reagentes é de 10 (dez) dias, contados do envio da Nota de Empenho ao fornecedor.

2.4.2. O prazo para instalação dos equipamentos é de 60 (sessenta) dias.

2.4.3. O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do contratado, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Autoridade Competente que avaliará a necessidade do serviço.

2.5. Local de entrega ou execução: **#LEEX Laboratório de Análises Clínicas Central:** Localizado à Avenida Prudente de Moraes, 885 – Zona 07, no horário das 8h00min as 11h00min e 14h00min as 16h00min, de segunda a sexta-feira, mediante agendamento prévio pelo telefone (44) 3218-3144 ou (44) 3218-3419.

2.6. Garantia exigida do objeto: **#GEOB**

2.6.1. Somente serão recebidos insumos com prazo de validade de, no mínimo, 80% do seu prazo intacto, considerando o tempo entre a data de fabricação e a data de validade do produto. Tal medida se faz necessária para que a Secretaria Municipal de Saúde não receba produtos com data de validade próxima de seu vencimento e também para que não haja vencimento do produto por possível diminuição da demanda, devido aos períodos de sazonalidade.

2.6.2. Com a aplicação exclusiva a este prazo de validade, na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das atas de registro de preços desses insumos, o fiscal, poderá em extrema excepcionalidade, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos insumos no período de validade.

2.7. Condições de manutenção: **#CMAN**

2.7.1. Os equipamentos cedidos em comodato deverão ser submetidos a manutenções preventivas e corretivas.

2.7.1.1. Manutenção preventiva: a contratada deverá apresentar um programa (cronograma) de manutenção preventiva dos equipamentos, de acordo com o manual do fabricante, com datas e horários programados, para que a rotina do serviço não seja prejudicada. As despesas relacionadas serão por conta da contratada.

2.7.1.2. Manutenção corretiva: em caso de necessidade de manutenção corretiva, o atendimento deverá ocorrer em até 12 (doze) horas e a resolução do problema, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da notificação administrativa à Contratada, sob pena de colocar imediatamente à disposição do serviço contratado, equipamento similar que funcione perfeitamente para a realização dos exames. O atendimento técnico destinado a manutenções corretivas deverá ser realizado 24 horas/dia, durante os 7 dias da semana. A empresa deverá ter técnico competente e todos os custos com as manutenções ocorrerão por conta da Contratada.

2.7.1.3. Realizar laudo do serviço efetuado após as manutenções (preventivas e/ou corretivas) e encaminhar ao fiscal de contrato.

2.7.1.4. Proceder as calibrações, sempre que realizar manutenções no equipamento.

2.7.1.5. Deverá ser apresentado cronograma com as manutenções preventivas do equipamento, em até 30 (trinta) dias após a assinatura da Ata de Registro de Preços, com laudo da situação do equipamento, encaminhado ao fiscal do contrato.

2.8. Condições de assistência técnica: **#CATE** Será de total responsabilidade da Contratada a assistência técnica preventiva e corretiva dos equipamentos e periféricos, bem como suporte na Administração do Software de Informatização instalado pela Empresa.

“Ampla concorrência - Geral”: Não é item exclusivo para MPE, mas tem os benefícios de desempate ficto e prazo para regularidade fiscal (excetuadas as licitações cujos itens ou lotes, conforme critério de julgamento, excederem R\$ 4.800.000,00.).

**ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA**

[Modelo de Proposta - Lei 14.133/2021 \(SEI nº 3998968\)](#)

**ANEXO III
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

[Estudo Técnico Preliminar \(Geral\) \(SEI nº 3898138\)](#)

**ANEXO IV
TERMO DE REFERÊNCIA**

[Termo de Referência \(SEI nº 3951584\)](#)

**ANEXO V
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

[Minuta de Ata de Registro de Preços \(SEI nº 3998978\)](#)